

**EDITAL – PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR) – 2019.1**

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Campo-Grandenses, com sede na Estrada da Caroba, 685, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, faz saber, pelo presente Edital, que estão abertas, no período de 10 de setembro de 2018 a 15 de março de 2019, as inscrições para o Concurso Vestibular para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2019, nos cursos de graduação relacionados no Anexo I. As normas estipuladas para o Processo Seletivo do **primeiro** semestre de 2019, estão de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 9.394/96, o Decreto 5.773/06, o Parecer CP 98/99, as Portarias 1.647/00 e 391/02 e a Portaria Normativa nº 40/07. O Processo avaliará conhecimentos, competências e habilidades comuns ao Ensino Médio.

**DAS MODALIDADES DE INGRESSOS**

**Art.1º** – O ingresso nos cursos de graduação das Faculdades Integradas Campo-Grandenses, no primeiro semestre letivo de 2019, se dará por meio de duas vias: a do aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado a partir de 2012, desde que o candidato esteja inscrito no Concurso Vestibular 2019.1 das Faculdades Integradas Campo-Grandenses, e a da classificação nas provas do Vestibular.

**Parágrafo primeiro:** O candidato, se desejar, poderá concorrer pelas duas vias a uma vaga em um único curso e, em cada convocação, a partir da informação do resultado do ENEM 2012/2018 pelo INEP/MEC às Faculdades Integradas Campo-Grandenses, será considerado o melhor resultado obtido pelo candidato.

**Parágrafo segundo:** Fica estabelecido que 30% (dez por cento) das vagas são destinadas a candidatos que optarem pela classificação através da nota do ENEM – Exame Nacional de Ensino Médio -, e, 70% (setenta por cento), através de Concurso Vestibular.

**Parágrafo terceiro:** As vagas não utilizadas pelos candidatos do ENEM (2012/2018) ficarão disponíveis aos candidatos do vestibular.

**DOS CURSOS E DAS VAGAS:**

**Art. 2º** - Os cursos oferecidos pelas Faculdades Integradas Campo-Grandenses, bem como os respectivos títulos conferidos e vagas, integram o Anexo I.

**Art. 3º** - As atividades escolares das Faculdades Integradas Campo-Grandenses, inclusive provas, desenvolvem-se em sua sede na Estrada da Caroba, 685, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, de segunda a sábado, conforme discriminado a seguir: a) os cursos diurnos são ministrados pela manhã; b) pode ocorrer, que algumas disciplinas que constam nos cursos diurnos de graduação

**EDITAL – PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR) – 2019.1**

oferecidos pelas Faculdades Integradas Campo-Grandenses podem ser ministradas aos sábados ou pela noite; c) algumas disciplinas que constam nos cursos de graduação noturno, ofertados pela Faculdades Integradas Campo-Grandenses podem ser ministradas aos sábados ou pela manhã;

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** - Serão realizadas a partir de **10.09.2018 e até o dia 15.03.2019**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, e sábado, das 8h às 12h, ou, pela Internet, mediante preenchimento da ficha de inscrição e pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), com inscrição pelo site [www.vestibular.feuc.br](http://www.vestibular.feuc.br); de R\$ 15,00 (quinze reais), para inscrição nas tendas e isenção da taxa para o aluno matriculado num dos cursos livres oferecidos pela instituição.

**Parágrafo primeiro:** A importância paga a título de taxa de inscrição somente será devolvida se as Faculdades Integradas Campo-Grandenses **não realizar o concurso Vestibular** para o curso no qual o candidato se inscreveu e, nesse caso, não fizer opção por outro curso.

**Parágrafo segundo: Só farão parte do processo seletivo:**

I - Os candidatos previamente inscritos, sejam para ingresso através do ENEM (2012/2018) ou por Concurso Vestibular;

II - Os candidatos concorrerão apenas às vagas oferecidas no curso, semestre e turno indicados em seu requerimento de inscrição, sendo ausência de uma escolha possível entendida como a recusa do candidato em se matricular no turno/semestre correspondente;

III - Os nomes dos cursos estão listados no Anexo I;

IV - A inexistência ou incorreção na escolha do curso implicará a eliminação do candidato;

V - Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição e, caso se identifique mais de um requerimento de inscrição para um mesmo candidato, terá validade apenas o mais recente.

**DAS PROVAS DO CONCURSO VESTIBULAR**

**Art. 5º** - As provas serão realizadas no recinto das Faculdades, Estrada da Caroba, 685, Campo Grande, Rio de Janeiro, a partir de: 14 de setembro de 2018, em data e horário a serem escolhidos pelos candidatos, conforme segue: de segunda a sexta-feira das 8h às 11h, das 14 às 17 h e das 18 às 20 horas; e aos sábados das 9 às 12 h.

**Parágrafo primeiro:** As provas terão conteúdo da Educação Básica; envolvendo uma Redação, Língua Portuguesa e Literaturas Portuguesa e Brasileira; Geografia, História; Matemática.

**Parágrafo segundo:** A redação somará até 400 (quatrocentos) pontos; cada prova terá cinco questões de cada matéria; cada questão certa das matérias de Língua Portuguesa e Literaturas Portuguesa e

**EDITAL – PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR) – 2019.1**

Brasileira e Matemática somará 30 (trinta) pontos; cada questão certa das demais matérias somará 20 (vinte) pontos.

**Parágrafo terceiro:** as provas do concurso do vestibular 2019.1 serão únicas, não havendo segunda chamada.

**Art. 6º** - Para ingressar na sala de realização de provas, o candidato terá que apresentar o documento original de identidade utilizado no ato da inscrição.

**Parágrafo único:** Não será admitida a realização de provas fora do dia, local e horário indicados no documento de inscrição e recomenda-se ao candidato compareça ao local designado 20 (vinte) minutos, pelos menos, antes do horário marcado para o início das provas.

**Art. 7º** - Iniciadas as provas referidas, o candidato não poderá se retirar da sala, sob nenhum pretexto, antes de decorridos 50 (cinquenta) minutos.

**Art. 8º** - O candidato que sair da sala portando os cadernos de questões, os cartões –resposta, as folhas de redação ou, ainda, deixando de assinar as listas de presença será ELIMINADO do vestibular das Faculdades Integradas Campo-Grandenses.

**Parágrafo primeiro:** Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos em casa sala, sendo liberados somente quando os três tiverem concluído as provas.

**Parágrafo segundo:** O candidato ao sair da sala de realização de provas deverá retirar-se da sede das Faculdades Integradas Campo-Grandenses para evitar aglomerações ou ruídos que possam importunar aqueles que ainda estejam prestando provas.

**DOS RECUROS**

**Art. 9º** - Não serão admitidos recursos contra a formulação das questões e/ou dos gabaritos apresentados.

**DA CLASSIFICAÇÃO:**

**Art. 10º** - Do Concurso Vestibular serão classificados os candidatos que obtiverem a soma de 100 (cem) pontos ou mais na prova de Redação e pontuação superior a zero em Matemática e Língua Portuguesa e Literaturas Portuguesa e Brasileira e nas demais áreas do saber.

**Art. 11º** - Serão classificados os candidatos do ENEM, dentro do número de vagas destinadas aos participantes do ENEM (2012/2018), que obtiverem média igual ou superior a 400 pontos, das matérias do ENEM, incluindo a redação, mas candidatos que não forem classificados nas vagas reservadas para o ENEM podem submeter-se ao Concurso Vestibular, passando a concorrer às demais vagas.

**EDITAL – PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR) – 2019.1**

**Parágrafo único:** No caso de empate entre candidatos com igual número de pontos, o desempate será feito pelo maior número de pontos na prova de Matemática e persistindo o empate, será escolhido o mais idoso, procedimento este que será adotado, também, para os participantes do ENEM (2012/2018).

**Art. 12º** - Será eliminado via provas do Vestibular das Faculdades Integradas Campo-Grandenses o candidato que: a) faltar a qualquer das provas ou obtiver nota bruta igual a ZERO em qualquer prova.

**DOS RESULTADOS DAS PROVAS**

**Art. 13º** - Serão informados no site [www.vestibular.feuc.br](http://www.vestibular.feuc.br) e fixados na Secretaria das Faculdades até as 17h do dia útil seguinte à realização das provas.

**DAS MATRÍCULAS**

**Art. 14º** - Nos três dias úteis após a divulgação dos resultados, os candidatos deverão agendar sua matrícula diretamente no **SETOR DE ATENDIMENTO** das Faculdades ou pelo telefone 3408.8484. As matrículas deverão ser realizadas no Setor de Atendimento das Faculdades, no horário de 08h às 20h (2ª a 6ª feira) e de 08 às 12h (sábados), **mediante a seguinte documentação obrigatória:** a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma, com publicação em Diário Oficial do Estado (para curso concluído a partir de 1985); b) Cópia do Diário Oficial do Estado com publicação do nome do concluinte; c) Histórico Escolar do ensino médio; d) Certidão de Nascimento ou de Casamento; e) Carteira de Identidade; f) Prova de quitação com o serviço militar; g) Título de eleitor; h) 02 (dois) retratos 3x4 idênticos e atuais; i) Comprovante de residência; j) CPF.

**Parágrafo primeiro:** Os documentos deverão ser apresentados em original para serem “digitalizados” no ato da matrícula.

**Parágrafo segundo:** O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de comparecer, não efetivando sua matrícula no prazo fixado, perderá a vaga, não lhe assistindo o direito de pleiteá-la posteriormente.

**Parágrafo terceiro:** Não serão aceitas matrículas dos candidatos que não apresentarem, no ato da matrícula, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o respectivo Histórico Escolar.

**Parágrafo quarto:** Os candidatos classificados e devidamente matriculados poderão pleitear sua inclusão para seleção no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), desde que haja vagas disponibilizadas para esse fim e estejam em situação compatível com as regras estabelecidas.

**Art. 15º** - Não terá direito à matrícula efetivada nas Faculdades Integradas Campo-Grandenses o candidato que: a) não apresente, na data estabelecida pelas Faculdades Integradas Campo-Grandenses, o documento definitivo que seja comprobatório da conclusão do Ensino Médio Regular

## **EDITAL – PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR) – 2019.1**

ou Supletivo ou o documento equivalente do ENEM; b) tenha feito curso supletivo com idade inferior a dezoito anos; c) tendo concluído estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, não apresente comprovante da equivalência do curso, declarada por uma Secretaria Estadual de Educação, por ocasião da efetivação da sua matrícula.

**Art. 16º** - O candidato que tenha sido jubilado, isto é, desligado compulsoriamente das Faculdades Integradas Campo-Grandenses, de acordo com o Regimento Interno das Faculdades Integradas Campo-Grandenses, não poderá se matricular ou solicitar posterior transferência interna para o mesmo curso do qual foi desligado ou para outro curso que tenha no seu currículo a disciplina que causou o desligamento

**Art. 17º** - Fica estabelecido que, aquele que, para a matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito, sujeitando-se, além da perda da vaga obtida e dos valores pagos, às punições previstas em lei.

### **DA RECLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA**

**Art. 18º** - Encerrado o prazo para matrícula, será feita reclassificação, no primeiro dia útil posterior, que será publicada no site [www.vestibular.feuc.br](http://www.vestibular.feuc.br) e a matrícula respectiva deverá ser feita no primeiro dia útil imediatamente posterior ao da publicação da reclassificação, no **SETOR DE ATENDIMENTO**, nos horários e com a documentação mencionadas no artigo 14º.

### **DOS VALORES DA SEMESTRALIDADE**

**Art. 19º** – Os valores integrais da primeira semestralidade, a serem pagos em contrapartida aos serviços prestados pelas Faculdades Integradas Campo-Grandenses, sem os descontos escalonados no calendário de pagamento estabelecido pela Entidade Mantenedora, estão claramente informados nos procedimentos de matrícula.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20º** - Será eliminado o candidato que, durante o Processo Seletivo, se utilizar de qualquer meio ilícito e, a qualquer época, aquele que fizer uso de documento ou informações falsas ou fraudulentas.

**Art. 21º** - **A Instituição reserva-se o direito de, em não havendo matrículas em quantitativo que justifique a criação de turmas na data fixada para início das aulas, não oferecer o curso e devolver a quantia paga na inscrição.**

**Art. 22º** - Além das hipóteses referidas nos artigos 6º, 7º e 8º, será eliminado do Vestibular das Faculdades Integradas Campo-Grandenses o candidato que: I) prestar informações inexatas no Requerimento de Inscrição; II) deixar de comparecer ou chegar atrasado a qualquer das provas; III)

**EDITAL – PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR) – 2019.1**

incorrer em comportamento desrespeitoso ou impertinente para com qualquer funcionário, autoridade acadêmica ou aplicador de prova; IV) entrar no recinto destinado à realização de prova portando qualquer material, equipamento ou instrumento, eletrônico ou não, que lhe permita obter informações inacessíveis aos demais candidatos.

**Parágrafo único:** O candidato deverá acondicionar seus pertences de utilização não permitida (inclusive eventual aparelho telefônico celular desligado) no invólucro próprio recebido dos fiscais; V) utilizar-se, durante as provas, de qualquer instrumento de cálculo e/ou meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores de qualquer porte, rádios, telefones, receptores, anotações manuscritas, impressos, livros, lembretes, etc.; VI) estabelecer qualquer forma de comunicação, durante as provas, com outro candidato ou pessoa estranha à organização do Concurso; VII) adotar qualquer procedimento contrário à legislação em vigor.

**Parágrafo único** – A eliminação será efetivada mesmo que a constatação de irregularidade ou de utilização de expediente ilícito ocorra após o término das provas.

**Art.23º** – As Faculdades Integradas Campo-Grandenses reserva-se o direito de: I) não realizar Concurso Vestibular 2019.1 para os cursos cujo número de candidatos inscritos for inferior ao número de vagas oferecidas. Nesse caso, será oferecida ao candidato a possibilidade de mudança de opção de curso ou a devolução da taxa de inscrição, II) não oferecer os cursos e/ou habilitações e/ou ênfases cujo número de candidatos efetivamente aprovados e/ou matriculados for inferior ao número de vagas oferecidas, permitindo ao candidato a possibilidade de mudança de opção de curso ou a devolução da taxa de inscrição.

**Art. 24º** - As provas realizadas pelos candidatos serão arquivadas pelas Faculdades Integradas Campo-Grandenses por um ano, a contar da data da última prova, sendo todo o material será destruído após esse período.

**Art. 25º** – As Faculdades Integradas Campo-Grandenses fará divulgar normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais sempre que necessárias.

**Art. 26º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-geral das Faculdades Integradas Campo-Grandenses

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2018.

**Hélio Rosa de Araújo**  
Diretor-Geral das FIC



**EDITAL – PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR) – 2019.1**

**ANEXO I**

**DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS RESULTADOS DE AVALIAÇÕES**

AVALIAÇÕES E VAGAS														
ANOS	INDICADORES	Faculdades Integradas Campo-Grandenses (Recredenciamento - Portaria nº 2.463 de 12/07/2005)	CURSOS											
			Licenciatura em Ciências Sociais (Reconhecimento: Portaria MEC/SERES nº 1.094 de 13/01/2016)	Licenciatura em Geografia (Reconhecimento: Portaria MEC/SERES nº 1.094 de 13/01/2016)	Licenciatura em História (Reconhecimento: Portaria MEC/SERES nº 1.094 de 13/01/2016)	Licenciatura em Letras – Português/Inglês (Portaria MEC/SERES nº 1.094 de 13/01/2016)	Licenciatura em Letras – Português/Espanhol (Portaria MEC/SERES nº 1.094 de 13/01/2016)	Licenciatura em Letras – Português/Literaturas (Portaria MEC/SERES nº 1.094 de 13/01/2016)	Licenciatura em Matemática (Reconhecimento: Portaria MEC/SERES nº 1.094 de 13/01/2016)	Licenciatura em Pedagogia (Reconhecimento pela Portaria MEC/SERES nº 1.094 de 13/01/2016)	Licenciatura em Informática (Reconhecimento: Portaria MEC/SERES nº 1.094 de 13/01/2016)	Bacharelado em Sistemas de Informação (Reconhecimento pela Portaria MEC/SERES nº 1.094 de 13/01/2016)	Bacharelado em Administração (Reconhecimento pela Portaria MEC/SERES nº 546 de 14/08/2018)	Tecnólogo em Sistemas Elétricos (Reconhecimento pela Portaria MEC/SERES nº 575 de 23/08/2018)
2010	CC		-	3	3	-	-	-	-	3	-	-	-	-
2014	ENADE		4	3	4	3	3	3	2	3	3	2	-	-
	CPC		4	3	4	3	3	3	3	2	3	3	-	-
	CC		-	-	-	3	4	3	-	-	-	3	-	-
	IGC	3												
	CI	3												
2012	CC		-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-
2013	CC		-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-
2014	CC		-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	5	
VAGAS	DIURNO		-	120	120	120	120	120	120	180	35	60	-	-
	NOTURNO		120	240	240	200	200	200	120	300	40	120	120	80
	TOTAL		120	360	360	360	360	320	240	480	75	180	120	80
MÉDIA ALUNOS/TURMA			80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
NOMENCLATURAS														
ENADE: Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes CPC: Conceito Preliminar de Cursos CC: Conceito de Curso IGC: Índice Geral de Cursos CI: Conceito Institucional														
Cursos de Licenciaturas Cursos de Bacharelado Cursos de Tecnologia														

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2018.

**Hélio Rosa de Araújo**  
Diretor-Geral das FIC